

LEI N° 18 - DE 11 DE JUNHO DE 1960.-

O Senhor WILSON ABINACED. Prefeito Municipal
da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.-

FAGO SABER que a Câmara Municipal decretou e sancionou e
promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ubatuba autorizada a dis-
pender até a importânci de CR\$10.000,00 (QUARENTA MIL
CRUZEIROS), para adquirir um mimeógrafo para atender os
seus serviços internos.-
- Artigo 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder/
operações de crédito para ocorrer as despesas decorren-
tes da aquisição do referido utensílio.-
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Ubatuba, 11 de Junho de 1960.-

WILSON ABINACED.
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MU-
NICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, no 11 DE JUNHO DE 1960.-

LUIZ CARLOS VIANNA.-
Secretário Substituto.-